

- b)
 c)
 d)
 e)
 f)
 2 —
 3 —

Artigo 3.º

[...]

A taxa anual referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º é obtida através do quociente entre as comissões de gestão e de depósito cobradas ao PPR no ano civil em causa e o valor da média ponderada (*pro rata temporis*) das provisões matemáticas calculadas ao longo desse mesmo período.

Artigo 4.º

[...]

1 — A taxa de rendibilidade efectiva referida na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º é determinada através do quociente entre: o valor correspondente ao rendimento garantido, adicionado da participação nos resultados distribuída e deduzido das comissões de gestão e de depósito; e o valor da média ponderada (*pro rata temporis*) das provisões matemáticas calculadas ao longo do período relevante.

- 2 —
 3 —

2 — O Anexo 1 da Norma Regulamentar n.º 15/2008-R, de 4 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO 1

Ficha Individual Padronizada

A Ficha Individual Padronizada deve conter a informação adequada ao completo esclarecimento dos detalhes relativos à aplicação das comissões, às garantias de rendibilidade eventualmente existentes e aos sistemas de participação nos resultados, nomeadamente no que respeita às respectivas fórmulas de cálculo e base de incidência.

A Ficha Individual Padronizada deve seguir a seguinte estrutura:

1. Identificação do PPR
 - a. Empresa de seguros
 - b. Designação comercial do PPR
 - c. Data de início da comercialização
 - d. Data de fim da comercialização
2. Comissões
 - a. Comissão de subscrição
 - b. Comissão de gestão
 - c. Comissão de transferência
 - d. Comissão de reembolso
 - e. Comissão de depósito

3. Garantias de rendibilidade e ou capital
4. Participação nos resultados

Data da última actualização da Ficha Individual Padronizada»

Artigo 4.º

Disposição transitória

As empresas de seguros devem actualizar a informação disponibilizada no sítio da Internet do Instituto de Seguros de Portugal, em correspondência com as alterações introduzidas pela presente Norma Regulamentar, até 10 dias úteis após a data da respectiva publicação.

30 de Julho de 2009.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

202176765

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 12/2009-R

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de incêndio em sede de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente actualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Considerando, ainda, que o capital seguro por outras apólices, como as de multiriscos habitação, se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no 4.º trimestre de 2009, são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 340,93
 Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 261,39
 Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 309,11

(Base 100: 1.º trimestre 1987)

30 de Julho de 2009.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

202176781

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 18898/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Informática, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Julho de 2009.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia Informática, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Para os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 1983-C/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, que tenham unidades curriculares em atraso, será elaborado um plano específico, caso a caso. Para alunos que iniciem o 2.º ano curricular no ano lectivo de 2009/2010 sem qualquer unidade curricular em atraso poderão optar por realizar uma unidade curricular optativa fora das áreas científicas do DCTI.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010.

31 de Julho de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Estrutura curricular do mestrado em Engenharia Informática — Ramo: Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento

Área científica predominante do curso: Ciências e Tecnologias da Informação.

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	48	
Sistemas de Informação	SI	36	
Inteligência Artificial	IA	6	
Gestão Geral	GG	6	
Qualquer área científica do DCTI	n.e.		24
<i>Total</i>		96	24

Observações:

1 — As unidades curriculares optativas são todas em áreas científicas do DCTI. Note-se que existe uma unidade curricular com 6 créditos na área científica Gestão Geral fora do DCTI.

Estrutura curricular do mestrado em Engenharia Informática — Ramo: Multimédia

Área científica predominante do curso: Ciências e Tecnologias da Informação.

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	48	
Multimédia, Visão e Computação Gráfica	MVCG	36	
Inteligência Artificial	IA	12	
Qualquer área científica do DCTI	n.e.		18
Qualquer área científica excepto áreas do DCTI	n.e.		6
<i>Total</i>		96	24

Observações

Plano de estudos do mestrado em Engenharia Informática — Ramo: Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento

(Master in Computer Science Engineering — Information Systems and Knowledge Management Track)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Aprendizagem Automática	SI	Semestral	150	40 (T=12;TP=18;PL=9;OT=1)	6
<i>Machine Learning</i>					
Sistemas de Informação Analíticos I	SI	Semestral	150	37 (T=18;TP=9;PL=9;OT=1)	6
<i>Data Warehouse Systems I</i>					
Simulação de Sistemas Sociais	IA	Semestral	150	40 (T=12;TP=9;S=9;PL=9;OT=1)	6
<i>Simulation of Social Systems</i>					
Gestão de Conhecimento e Cultura Organizacional	GG	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
<i>Management of Organizational Knowledge and Culture</i>					
Optativa A	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
<i>Elective A</i>					
Tecnologias para Sistemas de Informação Operacionais	SI	Semestral	150	51 (T=6;TP=6;PL=38;OT=1)	6
<i>Technologies for Operational Information Systems</i>					
Auditoria e Qualidade	SI	Semestral	150	37 (T=12;TP=24;OT=1)	6
<i>Audit and Quality</i>					
Sistemas de Informação Estratégicos e Gestão de Desempenho I	SI	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
<i>Strategic Information Systems and Performance Management I</i>					
Gestão de Projectos de Tecnologias e Sistemas de Informação	SI	Semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
<i>Project Management of Technologies and Information Systems</i>					
Optativa B	ACSO/CTI/CTP/Elec/IA/MVCG/RDES/SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
<i>Elective B</i>					
2.º ano					
Introdução à Investigação em Engenharia	CTI	Semestral	75	19 (T=6;TP=12;OT=1)	3
<i>Introduction to Research in Engineering</i>					

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Profissão, Ética e Sociedade <i>Profession, Ethics and Society</i>	CTI	Semestral	75	19 (T=6;TP=12;OT=1)	3
Optativa C <i>Elective C</i>	ACSO/CTI/ CTP/Elec/IA/ MVCG/RDES/ SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Optativa D <i>Elective D</i>	ACSO/CTI/ CTP/Elec/IA/ MVCG/RDES/ SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Dissertação em Engenharia Informática <i>Master Dissertation in Computer Science Engineering — In-</i> <i>formation Systems and Knowledge Management Track.</i>	CTI	Anual	1050	(36 (OT=36))	42

Plano de estudos do mestrado em Engenharia Informática — Ramo: Multimédia

(Master in Computer Science Engineerin — Multimedia Track)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano					
Som e Vídeo para Multimédia <i>Audio and Video for Multimédia</i>	MVCG	Semestral	150	(40) T=15;TP=15;PL=9;OT=1	6
Animação por Computador <i>Computer Animation</i>	MVCG	Semestral	150	(40) T=12;TP=18;PL=9;OT=1	6
Simulação de Sistemas Sociais <i>Simulation of Social Systems</i>	IA	Semestral	150	(40) T=12;TP=9;S=9;PL=9;OT=1	6
Programação 3D <i>3D Programming</i>	MVCG	Semestral	150	(40) T=12;TP=18;PL=9;OT=1	6
Optativa A <i>Elective A</i>	ACSO/CTI/ CTP/Elec/IA/ MVCG/RDES/ SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Gestão Multimédia <i>Multimedia Management</i>	MVCG	Semestral	150	(37) T=12;TP=24; OT=1	6
Realidade Mista e Aplicações <i>Mixed Reality and Applications</i>	MVCG	Semestral	150	(40) T=12;TP=18;PL=9;OT=1	6
Jogos por Computador <i>Computer Games</i>	MVCG	Semestral	150	(40) T=10;TP=20;PL=9;OT=1	6
Aplicações Interactivas <i>Interactive Applications</i>	IA	Semestral	150	(37) T=12;TP=24;PL=0;OT=1	6
Optativa B <i>Elective B</i>	ACSO/CTI/ CTP/Elec/IA/ MVCG/RDES/ SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
2.º Ano					
Introdução à Investigação em Engenharia <i>Introduction to Research in Engineering</i>	CTI	Semestral	75	(19) T=6;TP=12;OT=1	3
Profissão, Ética e Sociedade <i>Profession, Ethics and Society</i>	CTI	Semestral	75	(19) T=6;TP=12;PL=0;OT=1	3
Optativa C <i>Elective C</i>	n.e.	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Optativa D <i>Elective D</i>	ACSO/CTI/ CTP/Elec/IA/ MVCG/RDES/ SI/Tele	Semestral	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Dissertação em Engenharia Informática <i>Master Dissertation in Computer Science Enginee-</i> <i>ring — Multimedia Track.</i>	CTI	Anual	1050	OT=36	42

202164258

Despacho n.º 18899/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

(ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Modelação Organizacional e Social, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Julho de 2009.